



Assessoria Jurídica Secretaria de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

LEI Nº 760/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE REPASSE ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA E CULTURAL DE ICAPUÍ – ADECI, CNPJ
09.080.919/0001-07, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, autorizado a repassar o valor de R\$ 72.690,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa reais), em 03 (três) parcelas mensais, à Associação Desportiva e Cultural de Icapuí-ADECI, CNPJ 09.080.919/0001-07, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 515/2009, de 09 de setembro de 2009, objetivando o apoio e incentivo a programas, projetos ou ações culturais, especificamente às atividades artísticas e culturais desenvolvidas pelas companhias juninas “Canoa Veloz” e “Compasso da Maré”, numa valorização dos dotes culturais da população desta Urbe.

§ 1º O valor a que se refere o caput deste artigo deverá ser empregado pela Associação Desportiva e Cultural de Icapuí-ADECI, obedecendo-se as seguintes disposições:

I – R\$ 37.690,00 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa reais) destinados à companhia junina “Canoa Veloz”;

II – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados à companhia junina “Compasso da Maré”;

§ 2º O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser


Prefeitura Municipal de Icapuí

Endereço: Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1346
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br



Assessoria
Jurídica

Secretaria
de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

realizado, após a Prefeitura Municipal de Icapuí e a Associação Desportiva e Cultural de Icapuí-ADECI, CNPJ 09.080.919/0001-07, firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho, obedecendo-se os seguintes prazos e valores:

- I – 1^a parcela no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no último dia útil do mês de abril de 2018;
- II – 2^a parcela no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no último dia útil do mês de maio de 2018;
- III – 3^a parcela no valor de R\$ 22.690,00 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa reais), no último dia útil do mês de junho de 2018.

Art. 2º A entidade beneficiária com os repasses deverá apresentar até 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas da parcela recebida, sob pena de ter suspensos os próximos repasses.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá ser formalizada junto à Controladoria-Geral do Município e, concomitantemente, à Câmara Municipal de Icapuí, municiada de:

- I – ofício encaminhando a prestação de contas;
- II – extrato da conta bancária para a qual foi repassado o valor descrito no caput do art. 1º, de titularidade da Associação Desportiva e Cultural de Icapuí-ADECI CNPJ 09.080.919/0001-07;
- III – balancete das receitas recebidas e despesas pagas;
- IV – cópia dos documentos fiscais e recibos, em nome da Associação beneficiada;
- V – comprovante de recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Icapuí de saldo não utilizado, ou ofício solicitando a utilização do saldo.

[Signature]
Prefeitura Municipal de Icapuí

Endereço: Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1346
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br



Assessoria
Jurídica

Secretaria
de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Art. 3º Não havendo a prestação de contas, ou ainda, a glosa total dos recursos repassados, em parecer da Controladoria-Geral do Município, o convênio estará suspenso, cabendo ao Poder Executivo Municipal solicitar administrativa, e/ou judicialmente, a sua devolução aos cofres públicos.

Art. 4º. Não havendo prestação de contas, bem como a desaprovação da prestação de contas, a entidade deverá compor cadastro de entidades impedidas de realizar convênios com a administração pública municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contábeis e financeiros retroativos a 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 03 de maio de 2018.


RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal